

CONCORRÊNCIA

Nº 007-2020

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE
MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM
582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA
AREA REMANESCENTE DE RUAS COM
AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO
LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO
URBANA DE JUINA, CONTORNO DO
BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA,
CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº
1.243/2011

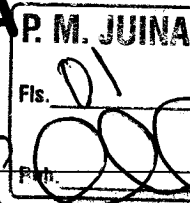
PASTA 001/_____



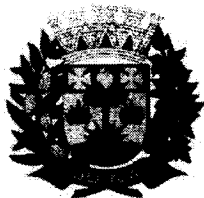
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

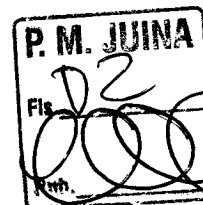
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº	274/2020
INICIADO EM:	24/07/2020
CHECK - LIST	
Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M ² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M ² , SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.	
Portaria da Comissão	☐
C.I Solicitação	☐
Lei autorizativa	☐
Laudo de Avaliação	☐
Memorial descritivo	☐
Croqui de localização	☐
Minuta de Edital e Anexos	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Pedido de Abertura	☐
Publicações	☐
Edital Aprovado e Anexos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA	
Fis. 13	PMJ-MT
PLS.	
PRB.	
RUBRICA	

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 178.2020- Coord. Compras

Em, 10 de julho de 2020

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: **Marcio Antonio da Silva**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

OBJETO: PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DO IMOVEL PATRIMONIO MUNICIPAL DENOMINADO TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA., CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/2011.”.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS:

Por intermédio a decisão do Prefeito Municipal datado em vinte e três de junho de dois mil e vinte.

01	473011	1	0003396 (CÓD. TCE) TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA.	R\$ 418.981.80	R\$ 418.981.80
----	--------	---	---	----------------	----------------

DA AVALIAÇÃO

O laudo de avaliação encontra-se junto ao processo, que foi realizado na data de onze de outubro de dois mil e dezenove.

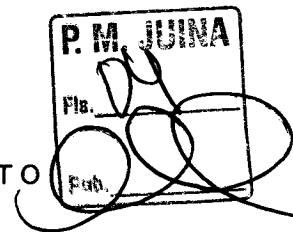
DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de materiais de consumo e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades das diversas Secretarias deste Município – Juina –MT.

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



Comunicação Interna nº 103/2020 - 02 de Julho de 2020

Para: Departamento de Licitação
Assunto: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

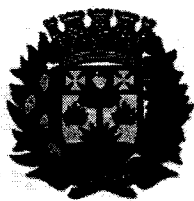
Por intermédio deste e, em atendimento a Decisão do Prefeito datada de 23/06/2020, estamos solicitando de Vossa Senhoria abertura de licitação para alienação do imóvel do patrimônio municipal, denominado "Uma área de terras com 582.00 m², Contorno 9, desmembrada da Área Remanescente de Ruas com área de 2.096.236,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT, conforme a Autorização Legislativa – Lei nº 1.243/2011. 473011

Acompanha esta Comunicação Interna, para maior esclarecimento, cópia da lei nº 1.243/2011, laudo de Avaliação e Decisão do Prefeito.

Sendo o que tínhamos a solicitar, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

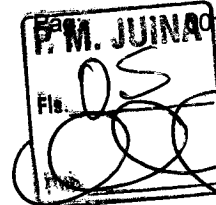
CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 06/07/2020

Hora: 10:12:09



Solicitação 530/2020 - Deferida

Solicitada em 06/07/2020

Deferida em 10/07/2020

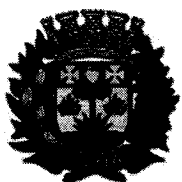
Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DO IMOVEL PATRIMONIO MUNICIPAL DENOMINADO TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA., CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/
Dotação 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	3011	TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA.	UNIDADE	1,0000	418.981,8000	418.981,8000	1,0000
Totais				1,0000		418.981,8000	1,0000
Total Geral das Dotações						418.981,8000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

Observação PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DO IMOVEL PATRIMONIO MUNICIPAL DENOMINADO TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA., CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/2011.



Estado do Mato Grosso

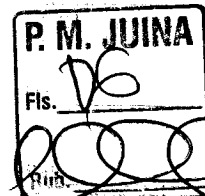
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DO IMOVEL PATRIMONIO MUNICIPAL DENOMINADO TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA., CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

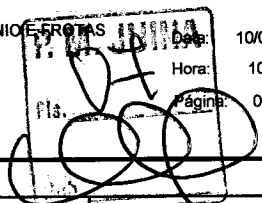
Seq.	Descrição	Valor	Quantidade	Unidade
1	TERRENO - ÁREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA.	473011	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 10 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
473011	TERRENO - AREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA	UNIDADE	1,00000	39	79	90	418.981,80	418.981,80

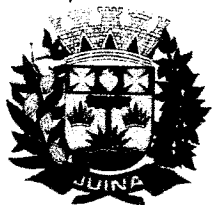
Total de Itens: 1

Propostas

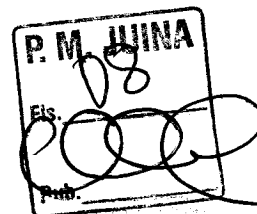
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
473011	418.981,80V							
Total	418.981,80							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO;
Processo n.º 2.352/CURB/2018;
Auto Posto ABL Ltda.: Requerente;
Regularização Fundiária Urbana: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, Auto Posto ABL Ltda., por intermédio de seu bastante procurador, em data de 08 de junho de 2020, onde pleiteia, em síntese, que seja excluído os “juros de mora” embutidos na avaliação da Comissão de Avaliação, datada de 15 de outubro de 2019, referente ao imóvel, com 582,00 m², que foi irregularmente ocupada pela Requerente, o qual é objeto de Regularização Fundiária – REURB-E, com base na Lei Municipal n.º 1.823/2018.

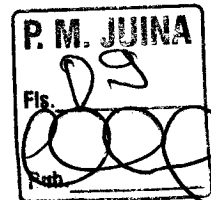
Inicialmente, observando o mérito exposto pela empresa Requerente em seu petitório concluo, de plano, que não lhe assiste razão.

Segundo a empresa Requerente, a mesma concorda com a aplicação da correção monetária sobre o valor avaliado, a fim de impedir a desvalorização do preço do imóvel. Acrescenta ainda, que a referida correção não se trata de um “plus” ou acréscimo, mas visa tão somente manter o poder de compra de determinado valor. Em contrapartida, como já dito, discorda quanto aos “juros de mora” embutidos na avaliação.

No entanto rechaço o entendimento sustentado pela empresa Requerente pelos seguintes fundamentos óbvios. Primeiro, como já registrado em decisões anteriores, não cabe ao Chefe do Poder Executivo adentrar no mérito das deliberações soberanas das Comissões de Avaliações constituídas para fins de avaliações de imóveis, devidamente, instituídas na forma da lei. Segundo, por ser público e notório, que no Município de Juína-MT, o setor imobiliário pratica uma valorização de mercado de imóveis muito além da simples correção inflacionária. E, terceiro e último, entendo que os juros utilizados pela Comissão de Avaliação, no ato de avaliar, buscou compensar a diferença existente entre a valorização do mercado de imóveis no Município de Juína-MT e o valor derivado dos índices inflacionários, portanto, referidos juros não tem a natureza moratória, como quer nos fazer entender equivocadamente a empresa Requerente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, INDEFIRO o pedido constante do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, Auto Posto ABL Ltda., por intermédio de seu bastante procurador, em data de 08 de junho de 2020, e RATIFICO a manutenção da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, no presente caso, no que tange a área de terras urbana do patrimônio do Município, com 582,00 m², que foi irregularmente ocupada pelo Requerente, a qual é objeto de Regularização Fundiária – REURB-E, com base na Lei Municipal n.º 1.823/2018.

POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO ao Responsável pelo Departamento de Controle Urbano da Municipalidade que NOTIFIQUE o Requerente, por intermédio do seu procurador constituído:

1. do inteiro teor da presente Decisão do Prefeito, com remessa da respectiva cópia; e,

2. que fica prorrogado, em 72 (setenta e duas) horas, o prazo concedido anteriormente para que a empresa Requerente manifeste-se, por escrito, querendo, a contar da Notificação, se tem interesse na compra direta da área objeto do presente Procedimento (dispensa de procedimento licitatório), (dispensada a licitação), pelo valor da Avaliação, com amparo nas disposições da Lei Municipal n.º 1.823/2018, que dispõe sobre a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, assim como da Lei Federal n.º 13.465/2017, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E.

OUTROSSIM, não havendo manifestação no prazo concedido, ou havendo, e a mesma é no sentido do desinteresse, DETERMINO a instauração imediata de Procedimento de Licitação pela modalidade de Concorrência, para a alienação do imóvel objeto do presente feito, haja vista a existência de Lei Municipal nesse sentido.

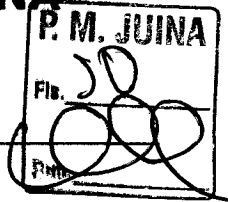
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína-MT, 23 de junho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.243/2011.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes Imóveis do Patrimônio Municipal:

I – Área de terras urbana, com 582,00 m², desmembrada da área maior de 2.096.236,88 m², situada no loteamento denominado "PROJETO DE EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", no Município de Juína-MT;

II – Área de terras urbana, com 582,00 m², desmembrada da área maior de 2.096.236,88 m², situada no loteamento denominado "PROJETO DE EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", no Município de Juína-MT;

Parágrafo Único. O Mapa e Matrícula Imobiliária das áreas descritas nos incisos deste artigo seguem no ANEXO da presente Lei, passando desta a serem partes integrantes;

Art. 2.º A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência Pública como disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e valor constante da Avaliação dos Imóveis a ser realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

Parágrafo Único. A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares e;

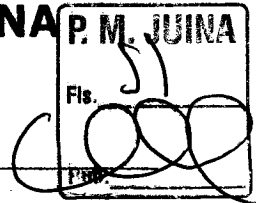
III – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Art. 3.º Fica autorizada o Poder Executivo a promover na área descrita no Inciso I, art. 1.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal, visando regularizar a situação fática existente nesta área há mais de 20 (vinte) anos.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6.º A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá ser destinada a despesas de capital, em especial, a construção do Aterro Sanitário Municipal e/ou para desapropriações de áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária urbana.

Parágrafo Único. A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

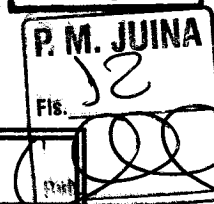
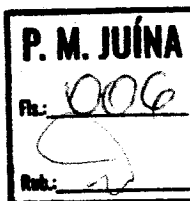
Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de abril de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE DAS RUAS COM A ÁREA DE 2.095.654,88m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

DENOMINAÇÃO: ÁREA COM 582,00m² DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DAS RUAS COM A ÁREA DE 2.095.654,88m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

MUNICÍPIO: JUÍNA

ESTADO: MT

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

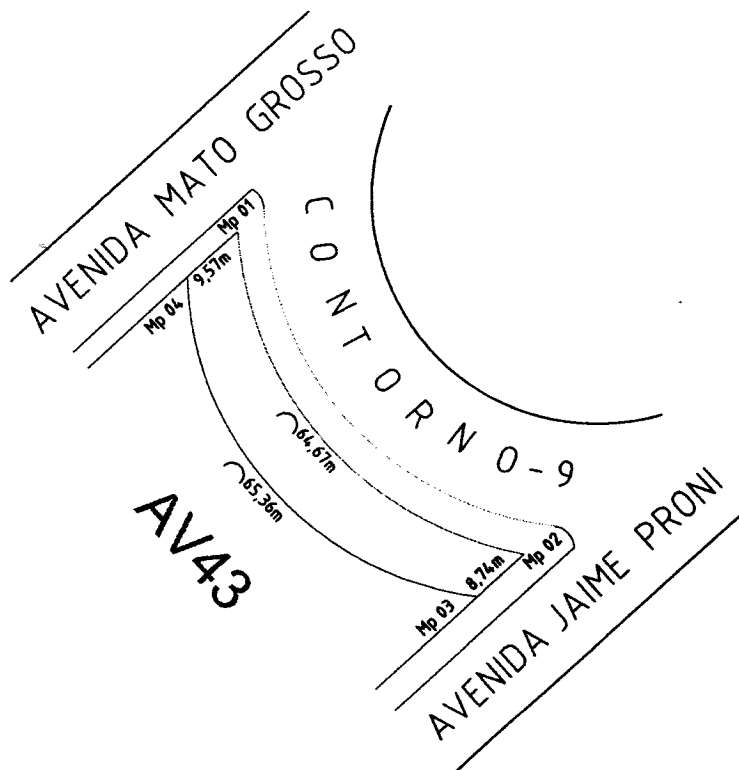
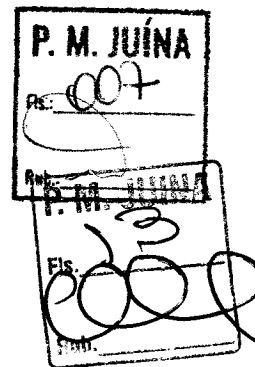
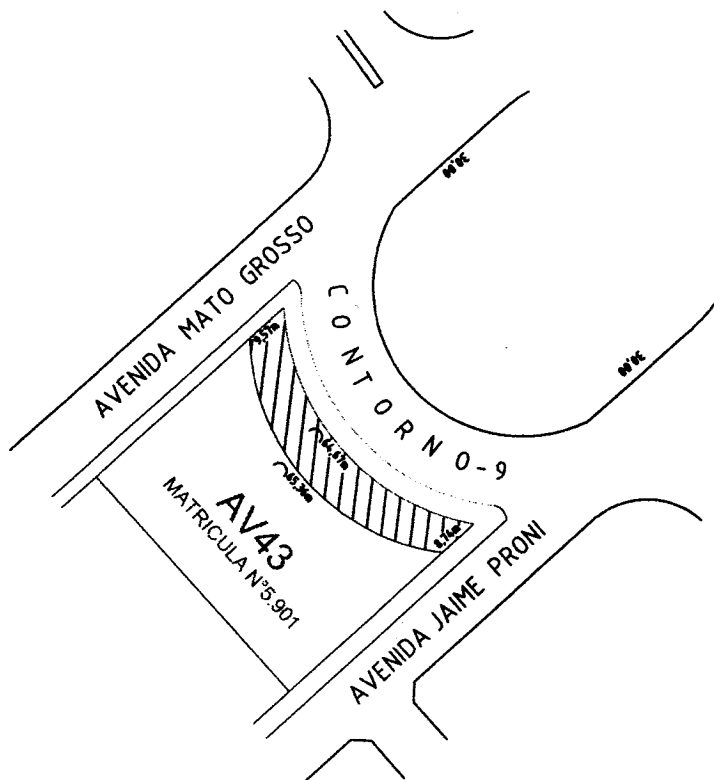
ÁREA: 582,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	Contorno - 9
SUL:	Área Verde 43
LESTE:	Avenida Mato Grosso
OESTE:	Avenida Jaime Proni

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	64,67m	-	Contorno - 9
MP-02 ao MP-03	8,74m	-	Avenida Jaime Proni
MP-03 ao MP-04	65,36m	-	Área Verde 43
MP-04 ao MP-01	9,57m	-	Avenida Mato Grosso



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

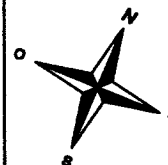
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE DAS RUAS COM A ÁREA DE 2.095.654,88m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

DENOMINAÇÃO: ÁREA COM 582,00m² DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DAS RUAS COM A ÁREA DE 2.095.654,88m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT
ÁREA: 582,00m²
PERÍMETRO:
ESCALA:
DATA: MARÇO/2019
DESENHO: Mougnot



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

P. M. JUÍNA	P. M. JUÍNA
Fis. 102	Doc. 102
Assinatura	Assinatura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 11 de Outubro de 2019, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano deste município, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 8.301/2019 datada de 07/10/2019, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT e, em atendimento ao r. Despacho, também, do Excelentíssimo senhor Prefeito, que determina a realização de nova avaliação da área denominada "ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM A ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA". Sendo assim, o Presidente, o senhor Nelson Ferreira Pancheski, art. 1º. *"DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar áreas do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação de imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.823/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – REURB, sob a presidência do 1º (primeiro) relacionado."* (vide portaria anexa), abriu os trabalhos designando a senhora KARINA SOUZA REZER DE MORAES como Secretária da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário e, em seguida apresentou a área a ser avaliada:

- ✓ "Área Com 582,00 M², Contorno 9, Desmembrada De Uma Área Maior Remanescente De Ruas, Com A Área De 2.095,654,88 M², Situada No Loteamento Denominado "Expansão Urbana De Juína", No Município De Juína".

Parâmetros de avaliação:

- a) *Localização*: imóvel na área Urbana da cidade;
b) *Melhoramentos*: pavimentação asfáltica, energia elétrica, telefone, rede de água e coleta de lixo doméstico;
c) *Mercado*: em atendimento ao Inciso II do Parágrafo Único, art. 4º, desta Portaria, é necessário considerar o valor da unidade imobiliária na época que o imóvel público foi ocupado, com a incidência de correção monetária pelos índices oficiais e juros mensais desde a data da ocupação até a presente data.

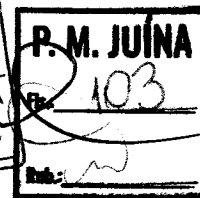
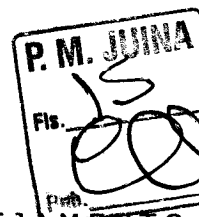
No local foi constatado o seguinte:

1.º *Imóvel*: Trata-se do imóvel: "Área Com 582,00 M², Contorno 9, Desmembrada De Uma Área Maior Remanescente De Ruas, Com A Área De 2.095,654,88 M², Situada No Loteamento Denominado "Expansão Urbana De Juína", No Município De Juína", de propriedade do Município de Juína, que se encontra ocupado pelo Auto Posto ABL Ltda. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$200,00/m² (duzentos reais por metro quadrado), considerando preço de mercado no período da ocupação. Após a Comissão deliberar e conciliar a respeito deste valor, procedemos com a correção monetário pelo índice IGP-DI e juros, conforme Inciso II do Parágrafo Primeiro do art. 4º

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



da Portaria nº 8.301/2019, e o valor conclusivo desta correção determinou que o valor do metro quadrado da referida área seja de R\$ 719,90/m² (setecentos e dezenove reais e noventa centavos por metro quadrado).

A formulação dos preços foi baseada nos Parâmetros acima relacionados.

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 02 (duas) páginas, numeradas sequencialmente, impressas e rubricadas no anverso, com 04 (quatro) anexos abaixo relacionados:

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 8.301/2019, datada de 07 de Outubro de 2019;

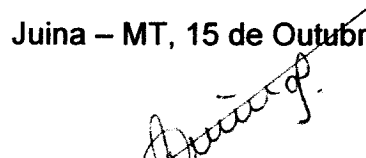
Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 14 de Outubro de 2019,

Anexo III – Despacho do Prefeito e,

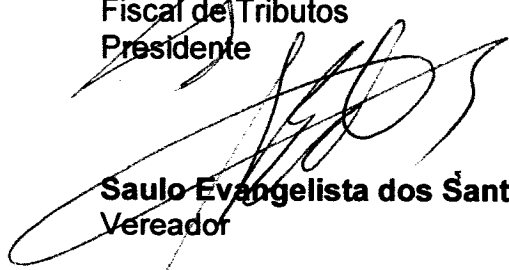
Anexo IV – Termo de Compromisso de Secretário.

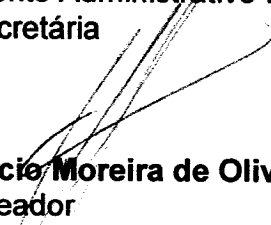
E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

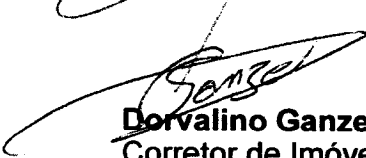
Juína – MT, 15 de Outubro de 2019


Nelson Ferreira Pancheski
Fiscal de Tributos
Presidente


Karina Souza Rezer de Moraes
Agente Administrativo II
Secretária


Saulo Evangelista dos Santos
Vereador


Aelcio Moreira de Oliveira
Vereador


Dorvalino Ganzer
Corretor de Imóveis
CRECI 4.488


Bruno Daltoé
Corretor de Imóveis
CRECI 9.180

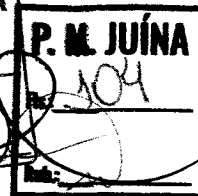
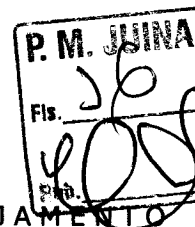


MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

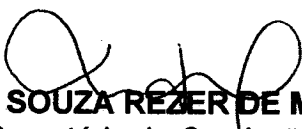


TERMO DE COMPROMISSO DE SECRETÁRIO

Eu, KARINA SOUZA REZER DE MORAES, Servidora Pública Municipal na função de Agente Administrativo II, membro da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria de nº 8.301/2019, de 07/10/2019, e por força da mesma, designada pelo presidente da Comissão para exercer a função de SECRETÁRIA da referida Comissão, ASSUMO O COMPROMISSO de transmitir, fielmente, as informações discutidas, analisadas e concluídas no Laudo de Avaliação o qual tem por objetivo avaliar as áreas do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienações de imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.823/2018. E, também, em atendimento ao r. Despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que determina a realização de nova avaliação da área denominada "ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM A ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA".

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2019


KARINA SOUZA REZER DE MORAES
Secretária da Comissão



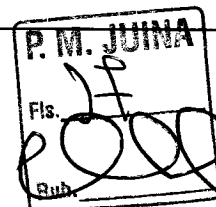
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1841

Pedido: 686 - PROCESSO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO DO IMOVEL PATRIMONIO

Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 015.359.201/0001.57

Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT

CEP: 78320000

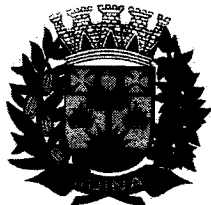
Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

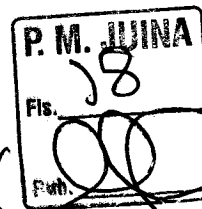
Dotação: 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
473011	TERRENO - AREA DE TERRA COM 582,00M² CONTORNO 9, DESMEMBRADA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M² SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSAO URBANA DE JUINA.	UNIDADE	1,0000	R\$ 418.981,80	R\$ 418.981,80

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 418.981,80
Total do Local:	R\$ 418.981,80
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 418.981,80
Total do Fornecedor:	R\$ 418.981,80
Total do Pedido:	R\$ 418.981,80
Total Balizamento:	R\$ 418.981,80
Total Geral:	R\$ 418.981,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório conforme Leis autorizativas nº 1243/2011 na modalidade Concorrência tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 274.2020

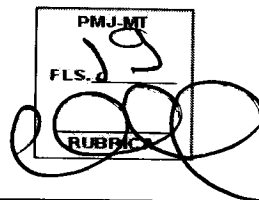
Atenciosamente,

Juína – MT, 24 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

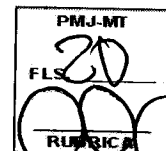
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020
TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

JUINA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2020
TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

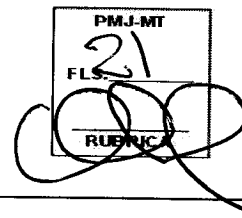
PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA – Tipo: "MAIOR LANCE OU OFERTA" - objetivando a alienação de imóveis do Patrimônio Público localizados na LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, relacionados no ANEXO I, do presente Edital de Licitação, devidamente, autorizada pela Lei Municipal nº 1243/2011, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e das demais normas que regulam a espécie, conforme os itens e condições seguintes do presente Edital.

O Edital da presente Concorrência e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

CONCORRÊNCIA N.º 007/2020;

OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal - localização - AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/2011.DATA DA ABERTURA: 31/08/2020;

HORA: 08:00 horas (Horário Local);

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Travessa Emmanuel nº 33n, Bairro Centro, Juína-MT;

CEP.: 78.320-000.

O Envelope da Proposta Comercial do licitante, deverá ser entregue na **Sala de licitações do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel nº 33, bairro Centro, no Município de Juína-MT**, impreterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local)** do dia **31/08/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar o Envelope da Proposta Comercial dos interessados em participar da Concorrência, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, do Envelope da Proposta Comercial, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

O Envelope da Proposta Comercial poderá ser encaminhado mediante remessa postal (com recebimento até às 08:00 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2020), não sendo permitida a entrega de quaisquer documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

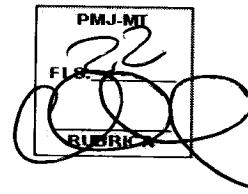
3



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, localizados no perímetro urbano, caracterizados e relacionados no ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

1.2. Cada item do ANEXO I, deste Edital, corresponde a um imóvel.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Do processo de alienação dos imóveis colocados a venda pelo presente Edital de Licitação poderão participar todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar da presente Concorrência, os interessados deverão apresentar o Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do presente Edital de Concorrência, devidamente, preenchido e assinado, dentro de um Envelope lacrado, até a data e hora aprazada para a abertura dos Envelopes, com os demais documentos exigidos neste Edital.

3.1.1. A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de uma caução no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, nº605, centro, neste Município;

3.1.2. O valor da caução será em espécie, a vista, e o pagamento realizado nas agencia bancárias indicadas na DAM, sendo o dia **28 de Agosto de 2020** o último dia para o efetivo pagamento da DAM, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Cada **DAM** recolhida habilita o interessado em uma única proposta. Se o proponente tiver interesse em apresentar proposta em mais de um item deverá proceder o recolhimento da DAM para cada item.

3.1.4. É vedado a apresentação de mais de uma proposta no mesmo item pela mesma pessoa, sob pena de inabilitação.

3.2. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá ser apresentado pelo licitante aos membros da Comissão Permanente de Licitação na data designada para a abertura do envelope do Formulário da Proposta devidamente preenchido, sob pena de inabilitação do interessado.

3.3. A liberação da caução será efetivada após a divulgação do resultado, decorrido o prazo de recurso, desde que o licitante seja vencido ou desclassificado, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação, que deverá por esta ser

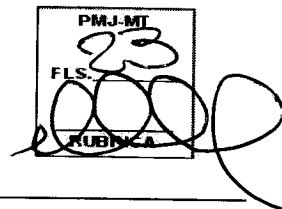
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



deferido; no caso de ser vencedor o proponente, o valor da caução será compensado no montante do valor do pagamento da entrada a ser pago pelo imóvel, conforme o caso.

4. DO PREÇO MÍNIMO DA PROPOSTA

4.1. O preço mínimo para efeitos da Proposta Comercial de cada item é o constante do ANEXO I, do presente Edital.

5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O imóvel poderá ser pago:

5.1.1. **À vista** no valor ofertado pelo proponente; e/ou,

5.1.2. **À prazo**:

5.1.2.1. Com acréscimo de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor total ofertado, dividido da seguinte forma:

5.1.2.1.1. Entrada equivalente a 20% do valor total ofertado, acrescido com os juros do parcelamento;

5.1.2.1.2. **10 (dez)** parcelas mensais, de igual valor e sucessivas, com acréscimo de juros do parcelamento.

5.1.2.2. O valor da caução caso a proposta apresentada seja vencedora será deduzido no montante total no caso de opção por pagamento a vista, ou será deduzido nos 20% de entrada no caso de opção por compra parcelada.

5.2. Para efeito da aquisição à prazo e, consequente, parcelamento do pagamento, o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 5.º, do Código Civil Brasileiro);

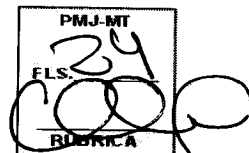
6. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

6.1. O licitante que por qualquer motivo não puder firmar a Proposta Comercial e tiver intenção de participar do certame, deverá anexar dentro do Envelope da Proposta Comercial, um dos seguintes documentos:

6.1.1. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital.

6.2. As Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser entregues dentro do Envelope da Proposta Comercial.

6.3. Não será aceito nesta Concorrência Representante Legal que represente mais de um licitante.

6.4. O Representante Legal deverá estar munido de documento de identificação oficial (com foto).

6.5. No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para o Representante Legal manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O Proponente ou seu procurador (Representante Legal) deverá apresentar sua Proposta Comercial mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", correspondente ao ANEXO III, do presente Edital, após ter sido devidamente habilitado pela Comissão Permanente de Licitação com a apresentação do documento de recolhimento da caução conforme item 3.1.1.

7.2. Cada proposta deverá conter, referente ao imóvel que o licitante pretende adquirir:

7.2.1. Qualificação do proponente;

7.2.2. RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e Endereço para Correspondência do Proponente;

7.2.3. Número do item por extenso e localização do imóvel pretendido;

7.2.4. Valor total da proposta em reais, nominal e por extenso;

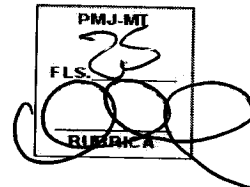
7.2.5. Condições de pagamento da proposta;

7.2.6. Declaração de ciência e acatamento das condições e termos deste Edital;

7.2.7. Local, data e assinatura do proponente ou do seu procurador (Representante Legal);



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3. Deverão ser apresentados dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente, autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

7.4. Se a proposta estiver assinada por procurador (Representante Legal), o Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverá ser apresentado dentro do Envelope da Proposta Comercial.

7.5. A proposta que apresentar o número do item, imóvel e localização em desacordo com a correspondência disposta no ANEXO I, do presente Edital, será considerada inexistente para todos os efeitos legais e, via de consequência, o proponente será desclassificado, sendo que o mesmo tratamento será dado as proposta que não contiverem o preenchimento de todos os subitens, do subitem 7.2., do presente Edital;

7.6. A proposta comercial deverá ser entregue dentro de Envelope lacrado, sob pena de desclassificação, contendo, externamente, as seguintes expressões:

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020;
PROPOSTA COMERCIAL;
ITEM N.º _____; (ITEM POR EXTENSO)
NOME DO PROPONENTE: _____
CPF _____
ABERTURA 28/02/2020 AS 08:00 HORAS

7.7. Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos imóveis constantes do ANEXO I, do presente Edital, o certame deverá ser repetido em relação aos mesmos, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando o desinteresse, os imóveis poderão ser alienados com dispensa de licitação ao primeiro interessado que protocolar Requerimento, com proposta de valor igual ou superior à avaliação, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

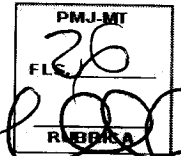
7.8. No caso do subitem 7.6., deste Edital, o Requerimento deverá ser endereçado à Secretária Municipal de Finanças e Administração que, por sua vez, analisará o pedido para fins de deferimento ou não do proposto.

7.9. Para fins da aquisição direta o valor dos imóveis será corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, e com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, considerado até a data da celebração do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Aberta a sessão de recebimento e abertura das propostas, na data e no horário que constam do Aviso de Licitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à habilitação dos interessados, que deverão para tanto apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, com o recolhimento de uma caução conforme item 3.1.1.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os interessados que não apresentarem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, e habilitará os que apresentarem, consignando em ata tantos os casos de habilitação ou não habilitação.

8.3. Será considerado também inabilitado o interessado que apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM com valor inferior a caução devida pelo imóvel pretendido.

8.4. Se inabilitado o interessado, o seu envelope contendo o Formulário da Proposta não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação; caso habilitado, a Comissão receberá envelope e anexará ao mesmo, externamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando o recolhimento da caução.

8.5. Nesta mesma ou em outra sessão pública, no local, na data e no horário devidamente informado aos proponentes, serão abertos os envelopes e lidas às propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes que comparecerem ao ato, sendo que deverá ser lavrada ata consignando-se o número do item do imóvel pretendido e o valor da proposta de cada proponente.

8.6. Verificada a hipótese de elevado número de propostas, de forma a impossibilitar a sua leitura em período de tempo razoável, a Comissão Permanente de Licitação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário ou no próximo dia útil se o seguinte for sábado, domingo ou feriado;

8.7. Após a leitura das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes serão convidados a rubricar os respectivos envelopes, assim como a respectiva Ata do ato, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos proponentes presentes, da qual constarão todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo;

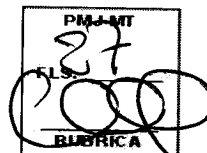
8.8. As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas na data da abertura dos envelopes ou posteriormente.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de abertura e recebimento dos envelopes, para analisar, julgar,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



classificar as propostas e divulgar o resultado, considerando sempre, para efeito de classificação das propostas, a de melhor preço ofertado;

9.2. O resumo do resultado de classificação da Concorrência e a convocação dos licitantes para o sorteio de desempate, serão publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e divulgados nos mesmos locais, onde se procedeu a divulgação do presente Edital, quando começarão a contar os prazos recursais previstos no item 11 do Edital;

9.3. No julgamento das propostas, será declarada como vencedora a proposta com o maior valor ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

9.4. A classificação sucede ao ato de julgamento e estabelece a ordem decrescente de valor para as Propostas Comerciais apresentadas, desde que não sejam desclassificadas;

9.5. Nos casos de empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar para o mesmo imóvel, os critérios adotados para o desempate obedecerá a seguinte ordem:

9.5.1. Proposta à vista; e,

9.5.2. Proposta com menor prazo para o pagamento;

9.5.3. Sorteio público.

9.6. Permanecendo o empate, a Proposta Comercial vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente notificado os interessados para o ato, mas, independentemente, da presença dos mesmos; ou seja, o não comparecimento dos interessados não impedirá a realização do sorteio.

9.7. O local, data e o horário dos sorteios a serem eventualmente efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, serão informados na divulgação do resultado de classificação, a ser publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

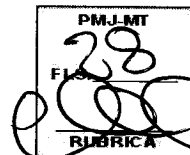
10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

10.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital ou deixarem de atender quaisquer de suas exigências;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.2. Condicionarem seus preços e prazos a quaisquer condições não previstas neste Edital, ou ainda a outras propostas ou fatores também não previstos;

10.1.3. Contiverem divergências de dados, números ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, ou ainda que não permita à Comissão Permanente de Licitação com razoável grau de certeza determinar o seu sentido;

10.1.4. Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

10.1.5. Não tiverem sido apresentadas mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", constante do ANEXO III, do presente Edital;

10.1.6. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente, autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

10.1.7. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, a Procuração (pública ou particular) do procurador (Representante Legal), quando for o caso;

10.1.8. Se referir a imóvel que não está relacionado ou com preços inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I, do presente Edital; ou ainda,

10.1.9. Não contiverem a assinatura do proponente ou de seu procurador (Representante Legal), quando for o caso.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a administração:

11.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos Envelopes;

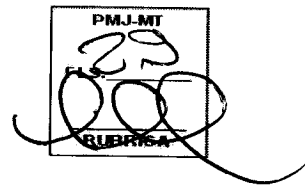
11.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

11.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

11.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

11.1.7. As peças das eventuais impugnações ao Edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitem 11.1.2., deste Edital.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1.1. Classificação e desclassificação da Proposta;

11.2.1.2. Julgamento das Propostas;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

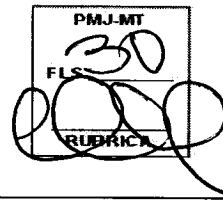
11.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 11.2.1.1., 11.2.1.2., 11.2.1.3. e 11.2.1.4., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, salvo para os casos previstos nos subitens 11.2.1.1. e 11.2.1.2., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.2.5. Os recursos referentes à classificação e desclassificação da Proposta, julgamento das Propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

11.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

11.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

11.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

11.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

11.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

11.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

11.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Concorrência estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

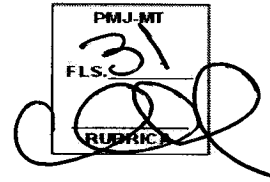
11.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Decorrida a fase de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado final, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e encaminhará os autos da Concorrência ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto de licitação.

12.2. Após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, os licitantes vencedores deverão ser convocados para a assinatura do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda, pessoalmente, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

12.3. O Proponente vencedor obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos, a contar da publicação do ato de convocação para assinar o Contrato:

12.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração; e,

12.3.2. No mesmo prazo do inciso anterior, providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento total, se a proposta for para pagamento à vista ou, providenciar e efetuar o pagamento da 1.^a (primeira) parcela (entrada) do Contrato, se a proposta for para pagamento à prazo.

12.4. O não cumprimento dos prazos acima, caracterizará desistência do licitante vencedor e facultará à Administração Municipal - na forma do que dispõe o § 2.º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 – convocar o 2.º (segundo) classificado, e assim sucessivamente até o 3.º (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (primeiro) classificado.

12.5. Será também, facultado a Administração Municipal convocar o licitante classificado em 2.º (segundo) lugar, e assim sucessivamente até o 3.º (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (primeiro) classificado, quando o proponente vencedor:

12.5.1. Não apresentar a documentação solicitada e exigida; ou,

12.5.2. Apresentar a documentação solicitada e exigida de forma ou com dados diferentes dos constantes da proposta.

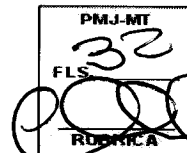
12.6. Se a proposta for para pagamento à prazo, o Proponente deverá providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento das demais parcelas, nas respectivas datas de vencimento, conforme disposto no Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração.

12.7. No prazo de 60 (sessenta) dias úteis, depois de pago o valor total do imóvel e o licitante ter fornecido todos os documentos e informações necessárias à Administração Municipal emitirá o respectivo Título Definitivo do imóvel ou Escritura Pública, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias deverá o Proponente vencedor providenciar a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, salvo, quanto ao registro, se os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados, caso em que deverá ser apresentado à Administração documento bastante neste sentido.

12.8. O não cumprimento pelo proponente do prazo para a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, acarretará de pleno direito a rescisão contratual, com as penalidades constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Poderá o Proponente vencedor desistir da compra do imóvel, a qualquer tempo, antes da assinatura do Contrato Administrativo;

13.2. A desistência do Proponente vencedor ensejará a aplicação de penalidades previstas no Edital da Concorrência Pública N° 007/2020.

13.2.1. O proponente detentor da melhor oferta perde em favor do Município de Juína-MT, a título de multa, o valor dado como caução conforme item 3.1.1.

13.3. O Proponente vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Formulário do Termo de Desistência da Proposta, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as regras e cláusulas previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. O licitante VENCEDOR perde em favor do Município de Juína-MT, a título de multa, o valor dado como caução conforme item 3.1.1. nos casos de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;

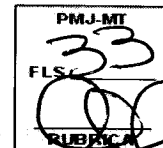
14.1.3. Não cumprimento do prazo para a formalização da venda ou para pagamento do valor da entrada, ou total, se a proposta for para pagamento à vista, por motivos ocasionados pelo licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, depois de ter sido a proposta declarada vencedora.

14.1.5. Nas hipóteses de contencioso administrativo ou judicial que impliquem em atraso ou restrição ao pagamento dos valores devidos pelo licitante vencedor, incidirá sobre os valores devidos à data de seus vencimentos, multa contratual de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor devido, correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI e juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês até a data do efetivo pagamento, por mês ou fração, computadas *pro rata die*, prevalecendo neste particular as disposições contratuais.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1. Os valores propostos a título de pagamento à vista ou de entrada serão pagos e recolhidos em Conta Específica, em nome do Município de Juína-MT;

15.2. Os imóveis serão alienados mediante a emissão de Título Definitivo pelo Município de Juína-MT ou outorga de Escritura Pública, sendo que o proponente vencedor deverá firmar com a Administração Pública um Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano consoante ANEXO VI (Modelo à Vista) ou ANEXO VII (Modelo à Prazo), do presente Edital (que desse passam a fazer parte integrantes), conforme o caso, no prazo estabelecido, que representará um pré-contrato ou ainda pressuposto para a emissão do Título Definitivo ou da outorga da Escritura Pública.

15.3. Os serviços notariais a serem efetuados com a lavratura da Escritura Pública ou com a transcrição imobiliária deverão ser pagos pelo proponente comprador, assim como as taxas, impostos e emolumentos e demais encargos de ordem legal, ou contratual, incidentes sobre os imóveis, para efeitos da transcrição.

15.4. As Minutas dos Contratos Administrativos de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que integram o presente Edital, são meramente exemplificativas, podendo as mesmas, por ocasião da contratação, ser alteradas, de modo a se adequar as disposições do presente Edital e da legislação vigente aplicável à espécie, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações posteriores.

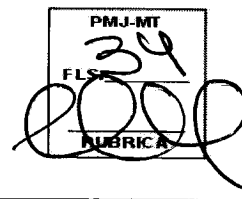
16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

16.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

16.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado, pessoalmente ou publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, quando assim for exigido no presente Edital.

16.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

16.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos Envelopes da Concorrência, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

16.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

16.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

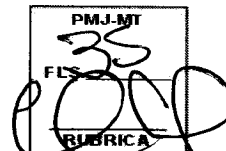
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS IMÓVEIS E RECOLHIMENTO DE DAMs:

Departamento de Controle Urbano;
Telefone: (66) 3566-8325;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento;

Telefone: ((66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Concorrência e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:

18.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nas propostas comerciais, depois de apresentados.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação das propostas comerciais relativas à esta licitação.

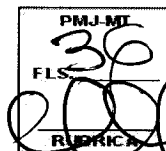
18.3. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas comerciais.

18.4. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (julgamento e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

18.5. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, ficando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas, serão se necessário objeto de devolução do prazo, no mesmo *quantum* da divulgação do texto anterior do presente Edital.

18.7. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa, eventualmente, contida em sua proposta.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Administração Municipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10. O resultado da licitação objeto deste Edital será publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

18.11. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

18.12. Para dirimir quaisquer diferenças porventura comprovadas nas dimensões dos imóveis colocados à venda pelo presente Edital, serão aplicadas as regras constantes no Código Civil Brasileiro;

18.13. A visitação aos imóveis poderá ser feita diretamente pelos interessados ou seus procuradores (Representantes Legais).

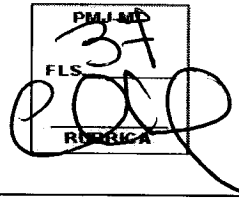
18.14. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Comerciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Toda documentação fornecida pela Administração Pública Municipal de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

19.3. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

19.4. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais normas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

19.6. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

19.9. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes ANEXOS:

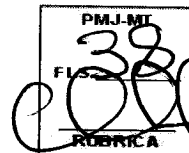
19.9.1. ANEXO I - RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;

19.9.2. ANEXO II - AVISO DE LICITAÇÃO – VENDA DE IMÓVEIS;

19.9.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL;



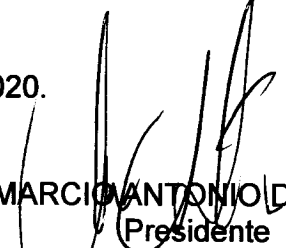
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 19.9.3. ANEXO IV - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO);
19.9.4. ANEXO V – FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA;
19.9.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À VISTA;
19.9.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À PRAZO;

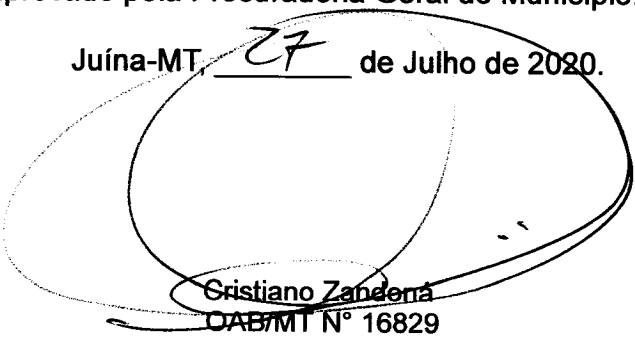
19.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Concorrência e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

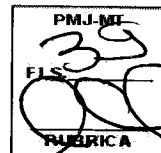
O presente Edital de Concorrência n.º 007/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.


Cristiano Zanaboni
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Concorrência n.º 007/2020

1. RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Item	Código	Código	Descrição	Área m²	Valor Total
01	473011	001	AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO	582,00	418.981,80

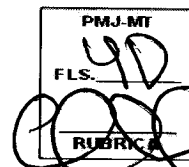
2. DA CARACTERISTICAS E ENTREGA DOS IMOVEIS

2.1. Os imóveis objetos desse certame serão entregues ao COMPRADOR imediatamente após a assinatura do contrato e pagamento do valor inicial conforme as condições escolhidos dentre as possíveis estabelecidas neste edital.

2.2. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Concorrência n.º 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS

MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, os imóveis do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/07/2020 das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT).

Para participar da Concorrência, o interessado deverá apresentar o Comprovante do recolhimento da DAM em mãos. Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do Edital, devidamente, preenchido e assinado, bem como com as cópias da CI/RG e do CPF/CNPJ/MF (e procuração, quando for o caso, dentro de um Envelope lacrado, diretamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Travessa Emmanuel, Nº 33n, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA), no dia 31/08/2020, às 08:00 horas (Horário Local), em sessão pública, pelos interessados proponentes ou procuradores.

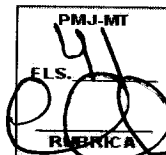
Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Concorrência n.º 007/2020

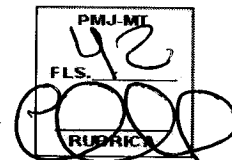
FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:		TELEFONE PARA CONTATO:
IMÓVEL PRETENDIDO			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	CODIGO	BAIRRO:
ITEM N.º	NÚMERO DO ITEM POR EXTENSO:		
VALOR DA PROPOSTA			
VALOR NOMINAL:	VALOR POR EXTENSO:		
R\$			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
☐ À VISTA;			
☐ ENTRADA E MAIS 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS DE IGUAL VALOR E CONSECUTIVAS;			
DECLARAÇÃO: DECLARO, ao assinar a presente proposta em uma via, que conheço e submeto-me, expressamente, as condições do Edital de Concorrência n.º 007/2020.			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			

OBS.: ESTE FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE, PREENCHIDO E ASSINADO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Concorrência n.º 007/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ Classificação do Proponente: _____ .º (CLASSIFICADO).

☐ Desclassificado por descumprir _____
_____ do Edital.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020

PRESIDENTE
Comissão Permanente de Licitação

SECRETÁRIO/A
Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO
Comissão Permanente de Licitação

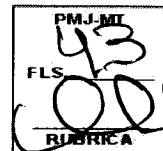
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) preencher à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendido, sob a forma nominal (numeral) e também por extenso.

OBS.: ESTE FORMULÁRIO **ANEXO IV** DEVE SER ENTREGUE EM BRANCO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, E DEVE SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

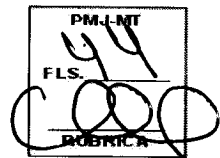
Concorrência n.º 007/2020

FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:	TELEFONE PARA CONTATO:	
PROPOSTA OFERECIDA PARA O IMÓVEL			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	BAIRRO:	
ITEM N.º	NÚMERO POR EXTENSO:		
Pelo presente Instrumento de Termo de Desistência e na melhor forma de direito, EU, acima qualificado, DESISTO da proposta comercial oferecida no Processo Licitatório da Concorrência n.º 007/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Concorrência n.º 007/2020

MODELO À VISTA

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

Que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

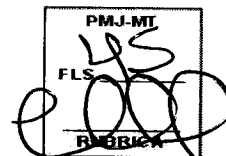
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/20__ e ____/20__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

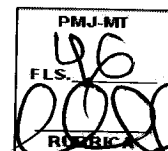
CLÁUSULA QUINTA
DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

5.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

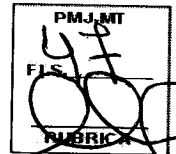
CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as leis sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/s n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

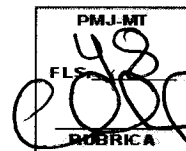
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

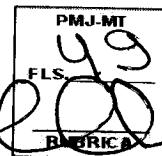
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Concorrência n.º 007/2020

MODELO À PRAZO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

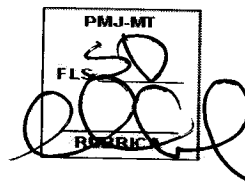
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que recebera/m, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de R\$ _____ (_____), com vencimento em ____ de ____ de 201____, e mais _____ (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), vencendo a primeira no dia ____ de ____ de _____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DO INADIMPLEMENTO

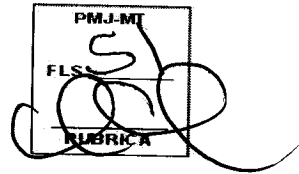
Havendo atraso no pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) prestações, o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será(ão), desde logo, constituído/s em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. Dos valores eventualmente pagos pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre a/s prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES não poderá(ão) transferir o parcelamento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

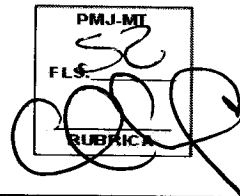
CLÁUSULA NONA

DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.

9.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir de ____/____/20____ deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

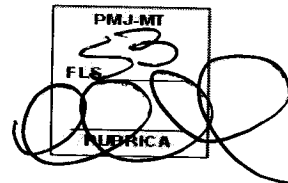
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

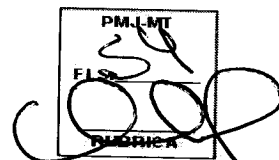
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

18.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

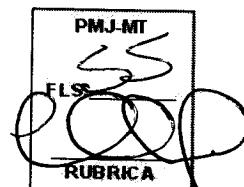
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____

CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 256/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 24 de Julho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 274-2020, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2020, referente ao objeto:

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

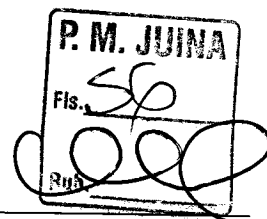
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020;
ALIENAÇÃO DE BENS;
CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, OBJETO;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

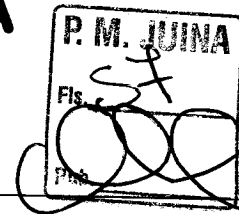
Cuida-se de consulta oriundo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2020, cujo objeto é CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011., e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime da alienação e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações, Lei autorizativa Municipal, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

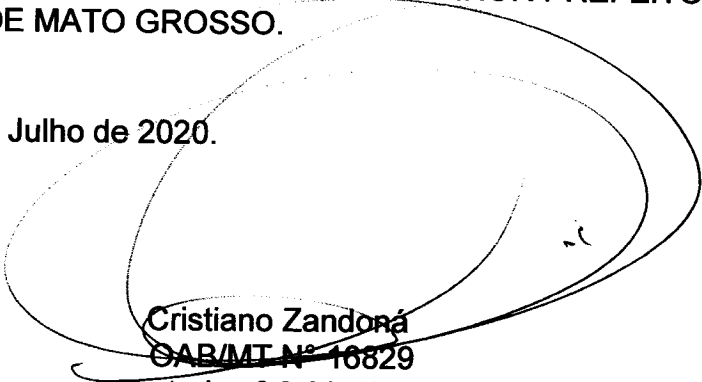


Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

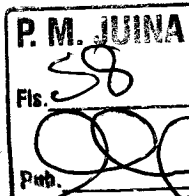

Cristiano Zandoná
~~SAB/MT Nº 16829~~
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

ABERTURA: 31/08/2020

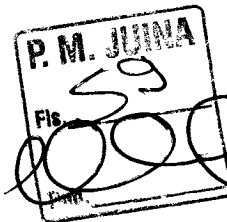
HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 27/07/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTOURNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTOURNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI N.º 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **31/08/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

66 3535-1000

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizados na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTO 09 DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI N.º 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020. O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia 31/08/2020, às 08:00 horas (Horário Local). Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação
 Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020 - SRP 25/2020
Processo Administrativo Licitatório N.º 62/2020

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N.º 114/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 - SRP 25/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Com abertura marcada para o dia 27/07/2020 e homologada no dia 27/07/2020, teve como vencedor a empresa:

- ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA ME cadastrada no CNPJ N.º 01.484.672/0001-82, por apresentar o valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

Santa Carmem, 27 de julho de 2020.

MAITÉ SEHNEM
 Pregoeira - Portaria n.º 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 046/2020, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Por interesse próprio da Administração, o Pregoeiro torna pública a SUSPENSÃO temporária da Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 046/2020.

Peixoto de Azevedo, 27 de julho de 2020.
Emerson Nunes Freitas
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório N.º144/2020. Concorrência N.º 002/2020. A Prefeitura Municipal De Confresa/MT Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Processo Licitatório Na Modalidade Concorrência N.º 002/2020. Conforme Segue: Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Engenharia Sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem E Serviços Complementares Conforme Contrato De Financiamento N.º0530378-82 Firmado Entre Caixa Economica Federal - Cef E Prefeitura Municipal De Confresa-Mt. Adjudicado/Homologado Para A Empresa: Semec-Serviços De Engenharia E Construções Ltda Cnpj: 15.062.243/0001-21 End: Av. Industrial, N.º257 Setor Industrial Confresa-Mt, Cep 78.652-000 Fone: (66) 3564-1122/1144. Email: Semecldta@gmail.com. Com Representante: Rodrigo Santana De Moura Vencedora Do Certame, No Valor Global De R\$ 8.621.361,30 (Oito Milhões Seiscentos Vinte E Mil Trezentos Sessenta E Um Reais E Trinta Centavos). Confresa-Mt, 24 De Julho De 2020. Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
 Presidente da C.P.L. - Portaria n.º002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 033/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de julho de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PRODETER - ME PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 09.089.367/0001-06 com valor total de R\$ 255.288,00. Matupá - MT, 27 de julho de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 034/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de agosto de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO E ARAME OVALADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n.º. 069/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de agosto de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

O ESTADO DE
 MATO GROSSO
 TEM UM
 NOVO JORNAL

DIÁRIO DO ESTADO
 (66) 3535 - 1000



Fone/Fax: (66) 3535-1090

CAMPING CLUB

PRAZER DE MORAR BEM!

Fundado em: 30/09/1993

Pavimentação asfáltica em ritmo acelerado

Ronaldo
 FOTOGRAFADOR



FRANCISCO GEMINI
 blico que requereu
 Ambiente - SEMA/MT
 N.º 086 de 09 de r
 rural no munic
 addo estudo de imp

CLESLEY DELU
 33.949.426/0001-92
 SAMA/SORRISO/MT
 Instalação (LI) e Lic
 dades 45.20-0-02 -
 pintura de veículos
 manutenção e repa
 res e 45.20-0-03 -
 elétrica de veículos
 350, Industrial 2.º E
 determinado EIA-R

LEO JAIME SILV
 23.511.163/0001-34
 SAMA/SORRISO/MT
 Instalação (LI) e Li
 des de Fabricação
 e outros gelados co
 xes, N 351, Jardim
 não foi determinad
 0268)

**PREFEITURA M
 SAAE D
 PREGÃO**

O Serviço Autônomo de /
 do Norte - MT, torna públ
 na Sede da Prefeitura Mu
 Centro, Ipiranga do Norte
 para Futura e Eventual
 Tratamento de Água M
 quantitativos constante n
 exclusiva de Micro e Pr
 consultar o Edital e obte
 Edital poderá ser adquiri
 Sala de Licitações, no h
 site: www.ipirangadono
 PUBLICAÇÕES. Ipiranga
 A

PREFEITUF

DO PREGÃO
 O Município de Nova
 Julgamento da licitação
 2020, com início às 09h
 futura e eventual aquisi
 kits de alimentação. Da
 837589, SUPER UTIL CC
 15.392.562/0001-03 no
 interposição de recursos:
 Nova Mutum - MT, 27 de J
 Sérj

PREGÃO

Objeto: registro de preço
 para detecção da COVID
 equipamento, para atenc
 Saúde. - Tipo: Aberto e Fe
 abertura: 07 de agosto de
 Edital e anexo
<http://www.novamutum.m>
 eduardo.licitacao@novam
 Nova Mutum - MT, 27 de J
 Eduar

AVI

TOMAI
 O Município de Nova Mu
 julgamento da referida lic
 conveniência administrat
 M.



I – pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes: mantêm 1 (um) acompanhante a cada 12 horas, sendo este com idade inferior a 60 anos, vedada as visitas por tempo indeterminado;

II – pacientes com menos de 60 anos: no máximo 2 (dois) visitantes, de forma individualizada, com idade inferior a 60 anos, conforme a escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – paciente que possui acompanhante: vedada as visitas por tempo indeterminado; e,

IV – paciente que não possui acompanhante: permitida a visita, por tempo não superior a 30 (trinta) minutos, durante o período diurno.

§ 2.º Todos os visitantes deverão ser registrados em livro próprio, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer à suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.

§ 3.º Fica vedada a visitas de representantes ou grupos religiosos, e no período noturno.

Art. 33. Fica vedada a visitação nas instituições de Longa Permanência – ILPIs e Abrigos Municipais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. Todos os cidadãos advindos de viagens internacionais ou cidades brasileiras com casos confirmados do Novo Coronavírus – COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas identificadas como suspeitas, quando apresentar sintomas do COVID-19, comuniquem imediatamente as Unidades Básicas de Saúde do Bairro em que reside.

Art. 35. Fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro dos veículos automotores de táxi ou de aplicativo/plataforma, ficando obrigados os condutores a realizar a assepsia interna dos referidos veículos, no final de cada transporte de passageiro (corrida).

Art. 36. A prestação de serviço de transporte de carga e individual de passageiros em motocicleta, ficam autorizadas, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – limpeza e higienização com álcool líquido 70% na motocicleta nas partes de contato do passageiro com a moto, e com álcool em gel 70% no capacete do passageiro, a cada viagem, devendo a higienização ocorrer, no embarque do passageiro e após o desembarque;

II – utilização de máscaras pelo condutor da motocicleta e pelo passageiro, durante todo o trajeto da viagem; e,

III – nos pontos de moto-táxi, utilização pelos condutor da motocicleta de máscara facial, pelo tempo que permanecerem no aguardo de chamadas/corridas.

Parágrafo Único. Recomenda-se que aos passageiros seja disponibilizado capacetes aberto com viseira ou a utilização de capacete próprio.

Art. 37. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Juína-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 38. Os Hospitais, Unidades de Saúde e Laboratórios, públicos e privados, que suspeitar da doença decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades de saúde e sanitárias do Município de Juína-MT.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o caput, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscos municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto no art. 6.º-A e §5, do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, com as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 573, de 23 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT, com o fim de impor as medidas administrativas necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 41. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do art. 40, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou jurídicas representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 42. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, agravamento da classificação de risco em 02 (dois) boletins informativos consecutivos, ou ainda, que os leitos hospitalares do Município atingiram o percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de lockdown no território municipal.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de junho de 2020.

Juína-MT, 26 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizados na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTOURNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTOURNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal de transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **31/08/2020, às 09:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAM, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogando a sessão pública para o dia **12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bli.compras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Julho de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

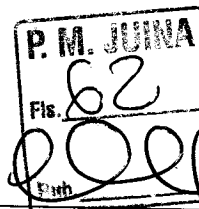
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2020 de 31 de Agosto de 2020
Tipo: Maior Lance ou oferta

Ata da reunião de Abertura da Concorrência Pública Nº 007-2020. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.110-2020 composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulin, para procederem abertura e julgamento da Concorrência Pública Nº 004-2020, que objetiva: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011. O critério de julgamento será analisado pelo maior lance ou oferta. Dando início aos trabalhos verificou-se que não compareceu nenhum interessado no certame. Devido a importância do objeto para a Administração PRORROGA-SE a presente licitação a qual será publicada nos veículos de imprensa oficiais conforme a Lei. Após este ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosangela Leidentz
Equipe de apoio

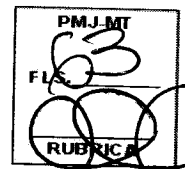

Weliton Corneta Zulin
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

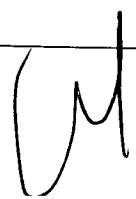


EDITAL DE LICITAÇÃO PRORROGADO

CONCORRÊNCIA N.º 007/2020
TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

JUINA/2020

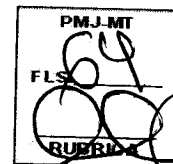
 1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA – Tipo: "MAIOR LANCE OU OFERTA" - objetivando a alienação de imóveis do Patrimônio Público localizados na LOCALIZAÇÃO – ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, relacionados no ANEXO I, do presente Edital de Licitação, devidamente, autorizada pela Lei Municipal nº 1243/2011, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e das demais normas que regulam a espécie, conforme os itens e condições seguintes do presente Edital.

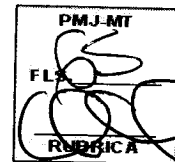
O Edital da presente Concorrência e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

CONCORRÊNCIA N.º 007/2020;

OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal - localização - **AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI Nº 1.243/2011.DATA DA ABERTURA: 30/09/2020;**

HORA: 08:00 horas (Horário Local);

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Travessa Emmanuel nº 33n, Bairro Centro, Juína-MT;

CEP.: 78.320-000.

O Envelope da Proposta Comercial do licitante, deverá ser entregue na **Sala de licitações do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel nº 33, bairro Centro, no Município de Juína-MT**, impreterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local)** do dia **30/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar o Envelope da Proposta Comercial dos interessados em participar da Concorrência, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, do Envelope da Proposta Comercial, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

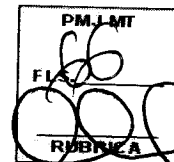
O Envelope da Proposta Comercial poderá ser encaminhado mediante remessa postal (com recebimento até às 08:00 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2020), não sendo permitida a entrega de quaisquer documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, localizados no perímetro urbano, caracterizados e relacionados no ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

1.2. Cada item do ANEXO I, deste Edital, corresponde a um imóvel.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Do processo de alienação dos imóveis colocados a venda pelo presente Edital de Licitação poderão participar todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar da presente Concorrência, os interessados deverão apresentar o Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do presente Edital de Concorrência, devidamente, preenchido e assinado, dentro de um Envelope lacrado, até a data e hora aprazada para a abertura dos Envelopes, com os demais documentos exigidos neste Edital.

3.1.1. A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de uma caução no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, nº605, centro, neste Município;

3.1.2. O valor da caução será em espécie, a vista, e o pagamento realizado nas agência bancárias indicadas na DAM, sendo o dia **28 de Setembro de 2020** o último dia para o efetivo pagamento da DAM, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Cada **DAM** recolhida habilita o interessado em uma única proposta. Se o proponente tiver interesse em apresentar proposta em mais de um item deverá proceder o recolhimento da DAM para cada item.

3.1.4. É vedado a apresentação de mais de uma proposta no mesmo item pela mesma pessoa, sob pena de inabilitação.

3.2. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá ser apresentado pelo licitante aos membros da Comissão Permanente de Licitação na data designada para a abertura do envelope do Formulário da Proposta devidamente preenchido, sob pena de inabilitação do interessado.

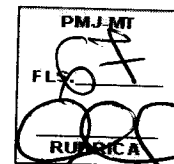
3.3. A liberação da caução será efetivada após a divulgação do resultado, decorrido o prazo de recurso, desde que o licitante seja vencido ou desclassificado, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação, que deverá por esta ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



deferido; no caso de ser vencedor o proponente, o valor da caução será compensado no montante do valor do pagamento da entrada a ser pago pelo imóvel, conforme o caso.

4. DO PREÇO MÍNIMO DA PROPOSTA

4.1. O preço mínimo para efeitos da Proposta Comercial de cada item é o constante do ANEXO I, do presente Edital.

5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O imóvel poderá ser pago:

5.1.1. **À vista** no valor ofertado pelo proponente; e/ou,

5.1.2. **À prazo:**

5.1.2.1. Com acréscimo de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor total ofertado, dividido da seguinte forma:

5.1.2.1.1. Entrada equivalente a 20% do valor total ofertado, acrescido com os juros do parcelamento;

5.1.2.1.2. **10 (dez)** parcelas mensais, de igual valor e sucessivas, com acréscimo de juros do parcelamento.

5.1.2.2. O valor da caução caso a proposta apresentada seja vencedora será deduzido no montante total no caso de opção por pagamento a vista, ou será deduzido nos 20% de entrada no caso de opção por compra parcelada.

5.2. Para efeito da aquisição à prazo e, conseqüente, parcelamento do pagamento, o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 5.º, do Código Civil Brasileiro);

6. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

6.1. O licitante que por qualquer motivo não puder firmar a Proposta Comercial e tiver intenção de participar do certame, deverá anexar dentro do Envelope da Proposta Comercial, um dos seguintes documentos:

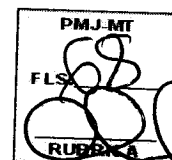
6.1.1. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital.

6.2. As Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser entregues dentro do Envelope da Proposta Comercial.

6.3. Não será aceito nesta Concorrência Representante Legal que represente mais de um licitante.

6.4. O Representante Legal deverá estar munido de documento de identificação oficial (com foto).

6.5. No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para o Representante Legal manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O Proponente ou seu procurador (Representante Legal) deverá apresentar sua Proposta Comercial mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", correspondente ao ANEXO III, do presente Edital, após ter sido devidamente habilitado pela Comissão Permanente de Licitação com a apresentação do documento de recolhimento da caução conforme item 3.1.1.

7.2. Cada proposta deverá conter, referente ao imóvel que o licitante pretende adquirir:

7.2.1. Qualificação do proponente;

7.2.2. RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e Endereço para Correspondência do Proponente;

7.2.3. Número do item por extenso e localização do imóvel pretendido;

7.2.4. Valor total da proposta em reais, nominal e por extenso;

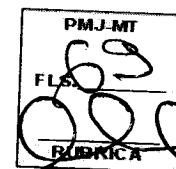
7.2.5. Condições de pagamento da proposta;

7.2.6. Declaração de ciência e acatamento das condições e termos deste Edital;

7.2.7. Local, data e assinatura do proponente ou do seu procurador (Representante Legal);



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3. Deverão ser apresentados dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

7.4. Se a proposta estiver assinada por procurador (Representante Legal), o Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverá ser apresentado dentro do Envelope da Proposta Comercial.

7.5. A proposta que apresentar o número do item, imóvel e localização em desacordo com a correspondência disposta no ANEXO I, do presente Edital, será considerada inexistente para todos os efeitos legais e, via de consequência, o proponente será desclassificado, sendo que o mesmo tratamento será dado as proposta que não contiverem o preenchimento de todos os subitens, do subitem 7.2., do presente Edital;

7.6. A proposta comercial deverá ser entregue dentro de Envelope lacrado, sob pena de desclassificação, contendo, externamente, as seguintes expressões:

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020;
PROPOSTA COMERCIAL;
ITEM N.º _____; (ITEM POR EXTENSO)
NOME DO PROPONENTE: _____
CPF _____
ABERTURA 28/02/2020 AS 08:00 HORAS

7.7. Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos imóveis constantes do ANEXO I, do presente Edital, o certame deverá ser repetido em relação aos mesmos, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando o desinteresse, os imóveis poderão ser alienados com dispensa de licitação ao primeiro interessado que protocolar Requerimento, com proposta de valor igual ou superior à avaliação, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

7.8. No caso do subitem 7.6., deste Edital, o Requerimento deverá ser endereçado à Secretária Municipal de Finanças e Administração que, por sua vez, analisará o pedido para fins de deferimento ou não do proposto.

7.9. Para fins da aquisição direta o valor dos imóveis será corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, e com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, considerado até a data da celebração do contrato.

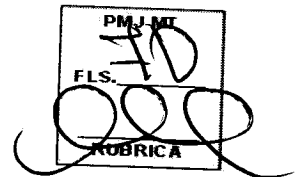
8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1. Aberta a sessão de recebimento e abertura das propostas, na data e no horário que constam do Aviso de Licitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à habilitação dos interessados, que deverão para tanto apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, com o recolhimento de uma caução conforme item 3.1.1.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os interessados que não apresentarem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, e habilitará os que apresentarem, consignando em ata tantos os casos de habilitação ou não habilitação.
- 8.3. Será considerado também inabilitado o interessado que apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM com valor inferior a caução devida pelo imóvel pretendido.
- 8.4. Se inabilitado o interessado, o seu envelope contendo o Formulário da Proposta não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação; caso habilitado, a Comissão receberá envelope e anexará ao mesmo, externamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando o recolhimento da caução.
- 8.5. Nesta mesma ou em outra sessão pública, no local, na data e no horário devidamente informado aos proponentes, serão abertos os envelopes e lidas às propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes que comparecerem ao ato, sendo que deverá ser lavrada ata consignando-se o número do item do imóvel pretendido e o valor da proposta de cada proponente.
- 8.6. Verificada a hipótese de elevado número de propostas, de forma a impossibilitar a sua leitura em período de tempo razoável, a Comissão Permanente de Licitação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário ou no próximo dia útil se o seguinte for sábado, domingo ou feriado;
- 8.7. Após a leitura das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes serão convidados a rubricar os respectivos envelopes, assim como a respectiva Ata do ato, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos proponentes presentes, da qual constarão todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo;
- 8.8. As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas na data da abertura dos envelopes ou posteriormente.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

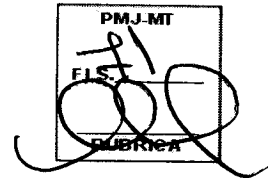
- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de abertura e recebimento dos envelopes, para analisar, julgar,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



classificar as propostas e divulgar o resultado, considerando sempre, para efeito de classificação das propostas, a de melhor preço ofertado;

9.2. O resumo do resultado de classificação da Concorrência e a convocação dos licitantes para o sorteio de desempate, serão publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e divulgados nos mesmos locais, onde se procedeu a divulgação do presente Edital, quando começarem a contar os prazos recursais previstos no item 11 do Edital;

9.3. No julgamento das propostas, será declarada como vencedora a proposta com o maior valor ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

9.4. A classificação sucede ao ato de julgamento e estabelece a ordem decrescente de valor para as Propostas Comerciais apresentadas, desde que não sejam desclassificadas;

9.5. Nos casos de empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar para o mesmo imóvel, os critérios adotados para o desempate obedecerá a seguinte ordem:

9.5.1. Proposta à vista; e,

9.5.2. Proposta com menor prazo para o pagamento;

9.5.3. Sorteio público.

9.6. Permanecendo o empate, a Proposta Comercial vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente notificado os interessados para o ato, mas, independentemente, da presença dos mesmos; ou seja, o não comparecimento dos interessados não impedirá a realização do sorteio.

9.7. O local, data e o horário dos sorteios a serem eventualmente efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, serão informados na divulgação do resultado de classificação, a ser publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

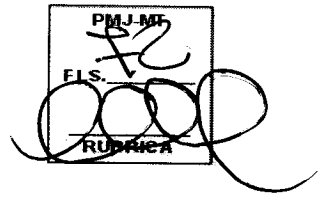
10.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital ou deixarem de atender quaisquer de suas exigências;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.2. Condicionarem seus preços e prazos a quaisquer condições não previstas neste Edital, ou ainda a outras propostas ou fatores também não previstos;

10.1.3. Contiverem divergências de dados, números ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, ou ainda que não permita à Comissão Permanente de Licitação com razoável grau de certeza determinar o seu sentido;

10.1.4. Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

10.1.5. Não tiverem sido apresentadas mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", constante do ANEXO III, do presente Edital;

10.1.6. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente, autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

10.1.7. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, a Procuração (pública ou particular) do procurador (Representante Legal), quando for o caso;

10.1.8. Se referir a imóvel que não está relacionado ou com preços inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I, do presente Edital; ou ainda,

10.1.9. Não contiverem a assinatura do proponente ou de seu procurador (Representante Legal), quando for o caso.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a administração:

11.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos Envelopes;

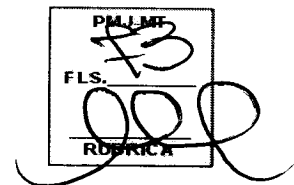
11.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

11.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

11.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

11.1.7. As peças das eventuais impugnações ao Edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 11.1.2., deste Edital.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1.1. Classificação e desclassificação da Proposta;

11.2.1.2. Julgamento das Propostas;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

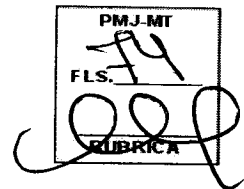
11.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 11.2.1.1., 11.2.1.2., 11.2.1.3. e 11.2.1.4., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, salvo para os casos previstos nos subitens 11.2.1.1. e 11.2.1.2., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.2.5. Os recursos referentes à classificação e desclassificação da Proposta, julgamento das Propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

11.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

11.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

11.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

11.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

11.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

11.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

11.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Concorrência estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

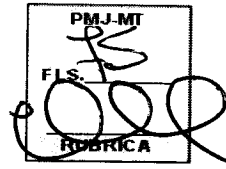
11.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Decorrida a fase de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado final, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e encaminhará os autos da Concorrência ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto de licitação.

12.2. Após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, os licitantes vencedores deverão ser convocados para a assinatura do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda, pessoalmente, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

12.3. O Proponente vencedor obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos, a contar da publicação do ato de convocação para assinar o Contrato:

12.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração; e,

12.3.2. No mesmo prazo do inciso anterior, providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento total, se a proposta for para pagamento à vista ou, providenciar e efetuar o pagamento da 1.^a (primeira) parcela (entrada) do Contrato, se a proposta for para pagamento à prazo.

12.4. O não cumprimento dos prazos acima, caracterizará desistência do licitante vencedor e facultará à Administração Municipal - na forma do que dispõe o § 2.^o, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 – convocar o 2.^o (segundo) classificado, e assim sucessivamente até o 3.^o (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.^o (primeiro) classificado.

12.5. Será também, facultado a Administração Municipal convocar o licitante classificado em 2.^o (segundo) lugar, e assim sucessivamente até o 3.^o (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.^o (primeiro) classificado, quando o proponente vencedor:

12.5.1. Não apresentar a documentação solicitada e exigida; ou,

12.5.2. Apresentar a documentação solicitada e exigida de forma ou com dados diferentes dos constantes da proposta.

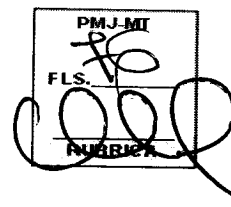
12.6. Se a proposta for para pagamento à prazo, o Proponente deverá providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento das demais parcelas, nas respectivas datas de vencimento, conforme disposto no Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração.

12.7. No prazo de 60 (sessenta) dias úteis, depois de pago o valor total do imóvel e o licitante ter fornecido todos os documentos e informações necessárias à Administração Municipal emitirá o respectivo Título Definitivo do imóvel ou Escritura Pública, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias deverá o Proponente vencedor providenciar a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, salvo, quanto ao registro, se os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados, caso em que deverá ser apresentado à Administração documento bastante neste sentido.

12.8. O não cumprimento pelo proponente do prazo para a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, acarretará de pleno direito a rescisão contratual, com as penalidades constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Poderá o Proponente vencedor desistir da compra do imóvel, a qualquer tempo, antes da assinatura do Contrato Administrativo;

13.2. A desistência do Proponente vencedor ensejará a aplicação de penalidades previstas no Edital da Concorrência Pública N° 007/2020.

13.2.1. O proponente detentor da melhor oferta perde em favor do Município de Juína-MT, a título de multa, o valor dado como caução conforme item 3.1.1.

13.3. O Proponente vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Formulário do Termo de Desistência da Proposta, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as regras e cláusulas previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. O licitante VENCEDOR perde em favor do Município de Juína-MT, a título de multa, o valor dado como caução conforme item 3.1.1. nos casos de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;

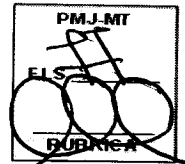
14.1.3. Não cumprimento do prazo para a formalização da venda ou para pagamento do valor da entrada, ou total, se a proposta for para pagamento à vista, por motivos ocasionados pelo licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, depois de ter sido a proposta declarada vencedora.

14.1.5. Nas hipóteses de contencioso administrativo ou judicial que impliquem em atraso ou restrição ao pagamento dos valores devidos pelo licitante vencedor, incidirá sobre os valores devidos à data de seus vencimentos, multa contratual de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor devido, correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI e juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês até a data do efetivo pagamento, por mês ou fração, computadas *pro rata die*, prevalecendo neste particular as disposições contratuais.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1. Os valores propostos a título de pagamento à vista ou de entrada serão pagos e recolhidos em Conta Específica, em nome do Município de Juína-MT;

15.2. Os imóveis serão alienados mediante a emissão de Título Definitivo pelo Município de Juína-MT ou outorga de Escritura Pública, sendo que o proponente vencedor deverá firmar com a Administração Pública um Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano consoante ANEXO VI (Modelo à Vista) ou ANEXO VII (Modelo à Prazo), do presente Edital (que desse passam a fazer parte integrantes), conforme o caso, no prazo estabelecido, que representará um pré-contrato ou ainda pressuposto para a emissão do Título Definitivo ou da outorga da Escritura Pública.

15.3. Os serviços notariais a serem efetuados com a lavratura da Escritura Pública ou com a transcrição imobiliária deverão ser pagos pelo proponente comprador, assim como as taxas, impostos e emolumentos e demais encargos de ordem legal, ou contratual, incidentes sobre os imóveis, para efeitos da transcrição.

15.4. As Minutas dos Contratos Administrativos de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que integram o presente Edital, são meramente exemplificativas, podendo as mesmas, por ocasião da contratação, ser alteradas, de modo a se adequar as disposições do presente Edital e da legislação vigente aplicável à espécie, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações posteriores.

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

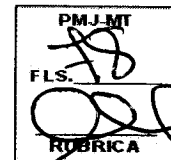
16.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

16.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado, pessoalmente ou publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, quando assim for exigido no presente Edital.

16.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

16.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos Envelopes da Concorrência, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

16.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

16.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS IMÓVEIS E RECOLHIMENTO DE DAMS:

Departamento de Controle Urbano;

Telefone: (66) 3566-8325;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

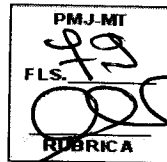
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento;

Telefone: ((66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Concorrência e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:

18.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nas propostas comerciais, depois de apresentados.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação das propostas comerciais relativas à esta licitação.

18.3. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas comerciais.

18.4. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (julgamento e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

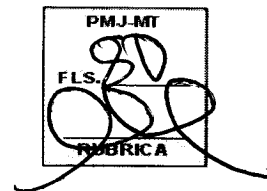
18.5. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, ficando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas, serão se necessário objeto de devolução do prazo, no mesmo *quantum* da divulgação do texto anterior do presente Edital.

18.7. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa, eventualmente, contida em sua proposta.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Administração Municipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10. O resultado da licitação objeto deste Edital será publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

18.11. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

18.12. Para dirimir quaisquer diferenças porventura comprovadas nas dimensões dos imóveis colocados à venda pelo presente Edital, serão aplicadas as regras constantes no Código Civil Brasileiro;

18.13. A visitação aos imóveis poderá ser feita diretamente pelos interessados ou seus procuradores (Representantes Legais).

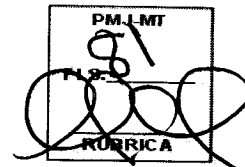
18.14. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Comerciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Toda documentação fornecida pela Administração Pública Municipal de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

19.3. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

19.4. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais normas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

19.6. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

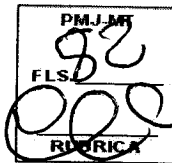
19.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

19.9. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes ANEXOS:

- 19.9.1. ANEXO I - RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;
- 19.9.2. ANEXO II - AVISO DE LICITAÇÃO – VENDA DE IMÓVEIS;
- 19.9.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL;



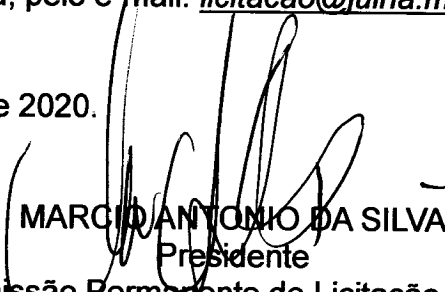
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 19.9.3. ANEXO IV - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO);
19.9.4. ANEXO V – FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA;
19.9.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À VISTA;
19.9.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À PRAZO;

19.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Concorrência e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

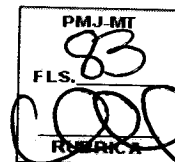
O presente Edital de Concorrência n.º 007/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Concorrência n.º 007/2020

1. RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Item	Código	Cidade	Descrição	Área m²	Valor Total
01	473011	001	AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO	582,00	418.981,80

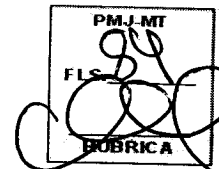
2. DA CARACTERISTICAS E ENTREGA DOS IMOVEIS

2.1. Os imóveis objetos desse certame serão entregues ao COMPRADOR imediatamente após a assinatura do contrato e pagamento do valor inicial conforme as condições escolhidos dentre as possíveis estabelecidas neste edital.

2.2. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Concorrência n.º 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS

MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, os imóveis do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/07/2020 das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT).

Para participar da Concorrência, o interessado deverá apresentar o Comprovante do recolhimento da DAM em mãos. Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do Edital, devidamente, preenchido e assinado, bem como com as cópias da CI/RG e do CPF/CNPJ/MF (e procuração, quando for o caso, dentro de um Envelope lacrado, diretamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Travessa Emmanuel, N.º 33n, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA), no dia 30/09/2020, às 08:00 horas (Horário Local), em sessão pública, pelos interessados proponentes ou procuradores.

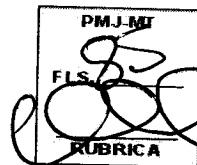
Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Concorrência n.º 007/2020

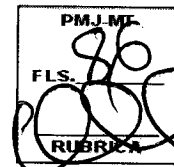
FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:		TELEFONE PARA CONTATO:
IMÓVEL PRETENDIDO			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	CODIGO	BAIRRO:
ITEM N.º	NÚMERO DO ITEM POR EXTENSO:		
VALOR DA PROPOSTA			
VALOR NOMINAL:	VALOR POR EXTENSO:		
R\$			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
☐ À VISTA;			
☐ ENTRADA E MAIS 10 (DEZ) PARCELAS MENSAS DE IGUAL VALOR E CONSECUTIVAS;			
DECLARAÇÃO: DECLARO, ao assinar a presente proposta em uma via, que conheço e submeto-me, expressamente, as condições do Edital de Concorrência n.º 007/2020.			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			

OBS.: ESTE FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE, PREENCHIDO E ASSINADO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Concorrência n.º 007/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ Classificação do Proponente: _____ .º (CLASSIFICADO).

☐ Desclassificado por descumprir _____

do Edital.

LOCAL:

JUÍNA-MT

DIA:

MÊS:

ANO:

2020

PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação

SECRETÁRIO/A

Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação

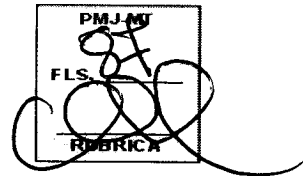
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) preencher à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendido, sob a forma nominal (numeral) e também por extenso.

OBS.: ESTE FORMULÁRIO ANEXO IV DEVE SER ENTREGUE EM BRANCO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, E DEVE SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

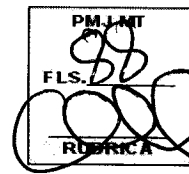
Concorrência n.º 007/2020

FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:		TELEFONE PARA CONTATO:
PROPOSTA OFERECIDA PARA O IMÓVEL			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	BAIRRO:	
ITEM N.º	NÚMERO POR EXTENSO:		
Pelo presente Instrumento de Termo de Desistência e na melhor forma de direito, EU, acima qualificado, DESISTO da proposta comercial oferecida no Processo Licitatório da Concorrência n.º 007/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.			
LOCAL: JUÍNA-MT			
DIA:		MÊS:	ANO: 2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Concorrência n.º 007/2020

MODELO À VISTA

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

Que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

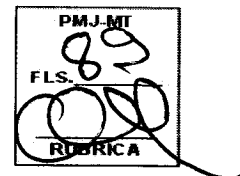
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/20__ e ____/20__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

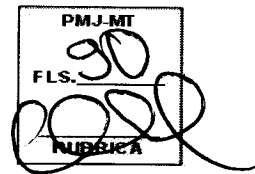
CLÁUSULA QUINTA
DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

5.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

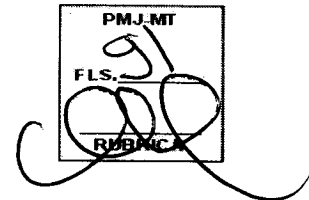
CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

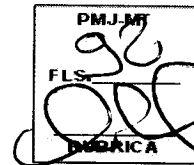
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

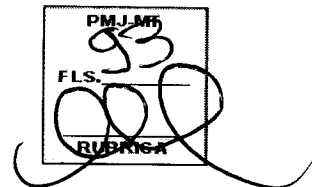
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Concorrência n.º 007/2020

MODELO À PRAZO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

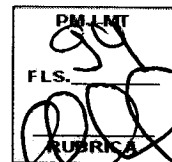
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que recebera/m, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de R\$ _____ (_____), com vencimento em ____ de ____ de 201____, e mais _____ (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), vencendo a primeira no dia ____ de ____ de _____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DO INADIMPLEMENTO

Havendo atraso no pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) prestações, o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será(ão), desde logo, constituído/s em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

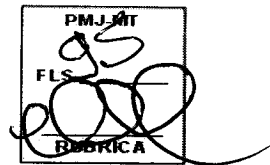
6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. Dos valores eventualmente pagos pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre a/s prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES não poderá(ão) transferir o parcelamento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

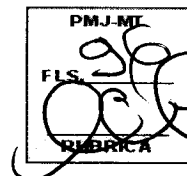
9.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.

9.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir de ____/____/20____ deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

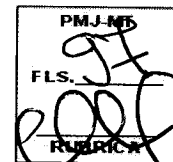
Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

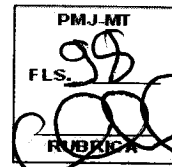
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

18.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

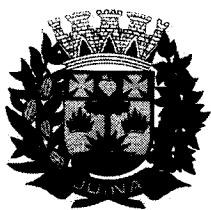
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

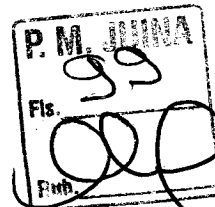
CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

ABERTURA: 30/09/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

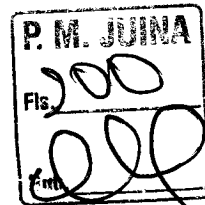
COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020.

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 31/08/2020**

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020



O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, PRORROGA a abertura da licitação que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **30/09/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUÍNA

Fls. 201

31

Página 77

Publicado em 31 de agosto de 2020

IMÓVEIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO - VENDA DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, PRORROGA a abertura da licitação que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **30/09/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 074/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicial designada do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO REGIME DE EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 085/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.692/2020.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor Público Municipal, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, matrícula n.º 665, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 a 04/03/2013, com início em 01/06/2020 e retorno em 30/08/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2020, revogados as disposições em contrário.

Juína- MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.830/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS S, regulamentares a servidora pública municipal, **CREUSA MARQUES LEONEL**, mat. 1272, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 17/07/2019 a 16/07/2020, com início em 03/08/2020 e retorno em 02/09/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 10 de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.831/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS S, regulamentares a servidora pública municipal, **MARIA CLAUDIA DA CRUZ OLIVEIRA**, mat. 1044, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. – 20 Horas, referente ao período aquisitivo 19/06/2019 a 18/06/2020, com início em 03/08/2020 e retorno em 02/09/2020.

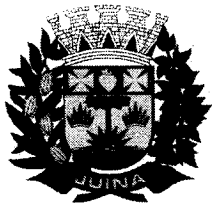
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 10 de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

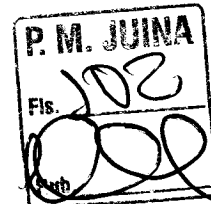
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

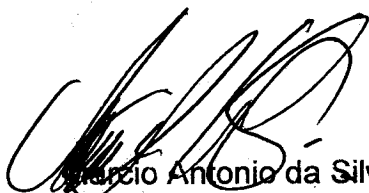
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2020 de 30 de SETEMBRO de 2020
Tipo: Maior Lance ou oferta

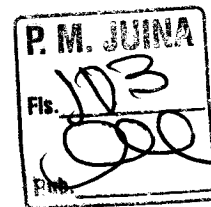
Ata da reunião de Abertura da Concorrência Pública Nº 007-2020. Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.110-2020 composta pelos servidores Rosângela Leidentz e Weliton Corneta Zulin, para procederem abertura e julgamento da Concorrência Pública Nº 004-2020, que objetiva: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011. O critério de julgamento será analisado pelo maior lance ou oferta. Dando início aos trabalhos verificou-se que não compareceu nenhum interessado no certame. Devido a importância do objeto para a Administração PRORROGA-SE a presente licitação a qual será publicada nos veículos de imprensa oficiais conforme a Lei. Após este ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosângela Leidentz
Equipe de apoio


Weliton Corneta Zulin
Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2020



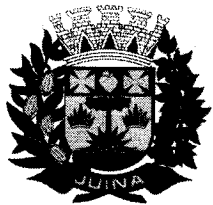
O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, PRORROGA a abertura da licitação que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **06/11/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Juína-MT, 30 de Setembro de 2020.

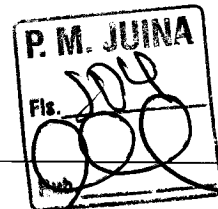
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Marcio Antonio da Silva.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011.

ABERTURA: 06/11/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 30/09/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 205
Página 15
de 16 setembro de 2020



Vistos etc.,

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., datado de 10 de setembro de 2020, que, em síntese, pleiteia o cancelamento do item n.º 18 da Ata de Registro de Preços n.º 119/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2020, em face da indisponibilidade do medicamento, AMOXACILINA e CLAVULANATO, no Fabricante por ausência de matéria prima.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se dos autos que o pedido de cancelamento de item n.º 18, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1GR INJ., da Ata de Registro de Preços n.º 119/2020 está amparada, no momento, na sua indisponibilidade junto ao Fabricante, conforme declaração encartada aos autos.

O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item n.º 18, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que devido à falta crônica no mercado e em seus fornecedores devido aos efeitos COVID-19 e por não haver previsão de regularização no mercado. Com isso, por não possuir mais o produto em estoque, fica impossibilitada de fornecimento.

Por sua vez, o Administrador de Licitação por Despacho de Admissibilidade informou que a espera de regularização da produção é inviável por ser um medicamento de uso continuado e essencial ao atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h e do Hospital Municipal de Juína- DR. HIDEO SAKUNO. Assim, manifestou pela existência de interesse da Administração no cancelamento do item por se tratar de produto essencial aos serviços prestados pela municipalidade.

Desse modo, nota-se que a alegada indisponibilidade junto ao Fabricante do medicamento decorre por falta de matéria prima para sua fabricação e não há previsão para restabelecimento e, portanto, tal situação caracteriza-se como “caso fortuito” e/ou “força maior” para fins de amparar o deferimento do cancelamento do referido item, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 com suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que irá de fato comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço, possuindo, inclusive interesse da Administração em seu cancelamento.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no artigo 14, inciso IV e § 2º, do Decreto Municipal n.º 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020 na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados, *in verbis*:

“Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando: (...)

IV – tiver presentes razões de interesse público. (...)”

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”

Em relação à Ata de Registro de Preço, em questão, e também estabelecida pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade do órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

Dessa forma, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, impõe-se cancelamento do Registro de preço do item, determinando-se a convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartados aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, razão pela qual DEFIRO o CANCELAMENTO do Registro de Preço da empresa, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 119/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2020, referente ao item n.º 27 e, consequentemente, pelo cancelamento das requisições pendentes de cumprimento;

2. Após o cancelamento do Registro de preço do item n.º 18, determino a convocação dos Fornecedores que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020

;

3. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 28 de setembro de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 097/2020 – SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial designada, devido a importância do objeto PRORROGA a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, ENTRE JUÍNA X TANGARÁ DA SERRA X CUIABÁ, (DE 5 A 100 KG) PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **18 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTÓSE/PRÓTESE (CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS) COM COMODATO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **19 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO - VENDA DE
IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, PRORROGA a abertura da licitação que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 582M² CONTO RNO 09, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTO RNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **06/11/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

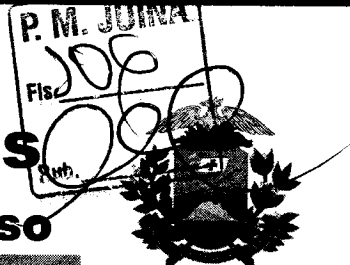
Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, nº. 33N,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Página 100

Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.942/2020.

Exonera o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o servidor Sr. **JOSE MACHADO JUNIOR**, Mat. 8888, das atribuições do cargo de **Diretor de Departamento de Limpeza Urbana - 40 HS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 03, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **01 de setembro de 2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.943/2020.

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o servidor Sr. **JOSE MACHADO JUNIOR**, Mat. 8888, para as atribuições do cargo de **Diretor de Departamento de Comunicação e Marketing - 40 HS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 03, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Comunicação e Marketing, a partir de **01 de setembro de 2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.944/2020

Remove o Servidor que menciona, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o servidor **JOSE MACHADO JUNIOR**, Mat. 8888, investido no cargo de Diretor de Departamento de Comunicação e Marketing - 40 Horas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Limpeza Urbana para o Gabinete do Prefeito/Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia **01 de setembro de 2020**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.945/2020

Remove a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora **MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO**, Mat. 256, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/Departamento de Desporto, a partir do dia **01 de setembro de 2020**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.946/2020

Remove a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora **DIENISLEI MARA MALAQUIAS**, Mat. 6423, investida no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Fundeb Educação Infantil 40% - C.E.I. - Arco Iris para o Departamento de Educação Apoio Adm. Téc. Pedagógico, a partir do dia **01 de setembro de 2020**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2020**.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

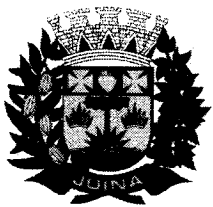
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.947/2020

Remove a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

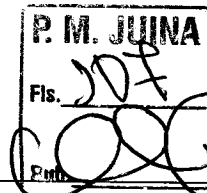
RESOLVE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

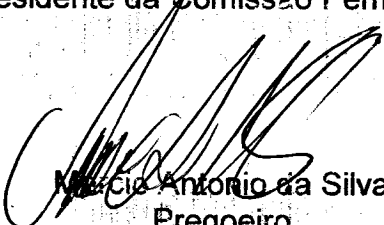
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2020 de 06 de NOVEMBRO de 2020
Tipo: Maior Lance ou oferta

Ata da reunião de Abertura da Concorrência Pública Nº 007-2020. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.110-2020 composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulin, para procederem abertura e julgamento da Concorrência Pública Nº 004-2020, que objetiva: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – AREA DE TERRA COM 582M² CONTORNO 09, DESMEMBRADA DA AREA REMANESCENTE DE RUAS COM AREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTORNO DO BAIRRO M05 ENTRE AS AVENIDAS LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – LEI Nº 1.243/2011. O critério de julgamento será analisado pelo maior lance ou oferta. Dando início aos trabalhos verificou-se que não compareceu nenhum interessado no certame. Declara-se portanto licitação deserta. Após este ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosangela Leidentz
Equipe de apoio


Weliton Corneta Zulin
Equipe de apoio

12/1/77

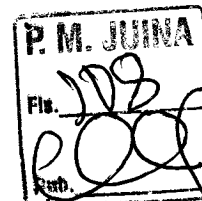
12/1/77

12/1/77

12/1/77

12/1/77





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 007/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Vice Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta. Juína-MT, 06 de novembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.



Marcio Antonio da Silva
Presidente
Port. 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Vice Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta. Juina-MT, 06 de novembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP; SANTANA & CIA LTDA-ME. Juina-MT, 04 de Novembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP, nos itens 01 a 08. Juina-MT, 06 de Novembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 02, 03, 07 a 11, 13 a 15, 21, 23, 29, 30, 32 a 35, 37, 39, 41, 43 a 46, 48, 50, 53, 55 a 60, 62, 64, 66 a 69, 72, 75, 77 a 79, 81 a 83. Juina-MT, 09 de Novembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 139/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

GROSSO.
LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES CONTIDA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162732 - EMITIDO PELA SEMA EST DE TRAT DE ESGOTO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2035-07.100.04.122.0002.2702.33903039- manutenção do departamento de agricultura

Fonte: 0100000 recursos ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 09/03/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 09/11/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/11/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 139/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ACOMPANHAMENTO,

ASSESSORIA E ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES CONTIDA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162732 - EMITIDO PELA SEMA EST DE TRAT DE ESGOTO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2035-07.100.04.122.0002.2702.33903039- manutenção do departamento de agricultura

Fonte: 0100000 recursos ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 09/03/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 09/11/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/11/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 009/2020;

8.666/93:

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juina-MT;
CONTRATADA: Campos Engenharia e Construções Eireli.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias;
VENCIMENTO: 29/11/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juina-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 012/2020;

8.666/93:

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juina-MT;
CONTRATADA: Paula de Souza Villaga Eireli.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 30/01/2021;
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juina-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2019

PROCESSO: Tomada de Preço 008/2019;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Juina-MT;
CONTRATADA: Paula de Souza Villaga Eireli.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 19/03/2021;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juina-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 006/2020;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Juina-MT;